

QUEIROZ GALVÃO S.A.
CNPJ nº 02.538.798/0001-55
NIRE 3330016738-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 17 de junho de 2019, às 10 horas, na sede da Queiroz Galvão S.A. ("Companhia" e "Emissora"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º andar, Centro, CEP 20030-041.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando assim a totalidade do seu capital social.

3. MESA: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias apresentadas, os acionistas da Companhia, por unanimidade, aprovaram as seguintes deliberações:

(a) Autorizar a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente);

(b) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Oferta Restrita, incluindo, mas sem limitação, a "*Escritura Particular de 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.*" ("Escritura da 6ª Emissão"), deliberando neste ato sobre seus termos e condições, de acordo com as características abaixo relacionadas:

(i) Data de Emissão. 3 de julho de 2019 ("Data de Emissão").

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



- (ii) Valor Total da Emissão. R\$ 2.100.000.00,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), na Data de Emissão;
- (iii) Número da Emissão. 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 6ª Emissão").
- (iv) Número de Séries. A emissão será realizada em 3 (três) séries.
- (v) Quantidade de Debêntures. 2.100.000.00,00 (dois bilhões e cem milhões) Debêntures, sendo 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões) debêntures na primeira série ("Debêntures da 1ª Série"); 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) debêntures na segunda série ("Debêntures da 2ª Série"); 50.000.000,00 (cinquenta milhões) debêntures na terceira série ("Debêntures da 3ª Série").
- (vi) Colocação e Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de melhores esforços para a totalidade das Debêntures, com a intermediação das instituições financeiras a serem contratadas pela Emissora ("Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços, da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, da Queiroz Galvão S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, as Fiadoras (abaixo definido) e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), observados ainda os termos da Escritura.
- (vii) Subscrição e Integralização das Debêntures. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures atribuído a cada série, na primeira Data de Integralização de cada série, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, acrescido da Remuneração das Debêntures conforme aplicável a cada série se após a primeira Data de Subscrição de cada série, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, em moeda corrente nacional ou com créditos, recursos, títulos, dentre outros valores, decorrentes dos contratos celebrados pela Companhia e demais empresas do seu grupo econômico, conforme Contrato de Distribuição, observado o artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 476. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas, até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão.
- (viii) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública com esforços restritos no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

- de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a distribuição liquidada por meio da B3; e
- (ii) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- (ix) Banco Liquidante e Escriturador. O banco liquidante e escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/ nº, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” e “Escriturador”).
- (x) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para pagamento de determinadas obrigações financeiras da Emissora e de outras entidades do Grupo Queiroz Galvão de acordo com os termos informados aos Coordenadores e ao Agente Fiduciário previamente à primeira Data de Integralização das Debêntures, por meio de documento a ser entregue aos Coordenadores e ao Agente Fiduciário e arquivado na sede da Emissora (“Carta de Utilização de Recursos”).
- (xi) Conversibilidade, Tipo e Forma. As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, e serão emitidas sob a forma escritural e nominativa, sem emissão de cautelas e certificados.
- (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real (nos termos das Garantias QGEP, conforme abaixo definido) e garantia fidejussória adicional.
- (xiii) Garantia Fidejussória. A Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., Queiroz Galvão International Ltd., Queiroz Galvão Mineração S.A. e Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.) (em conjunto, as “Fiadoras”) garantirão, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis com a Emissora perante cada um dos Debenturistas, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, o fiel, integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, decorrentes da Escritura da 6ª Emissão, com



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

renúncia expressa dos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro, e 130 e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro ("Fiança"). Adicionalmente, (i) as Debêntures da 2ª Série contarão com Fiança da QGMI Participações Ltda., nos termos da Escritura da 6ª Emissão e (ii) as Debêntures da 3ª Série contarão com Fiança da CQG Construções Offshore S.A., nos termos da Escritura da 6ª Emissão.

- (xiv) Garantias Reais. Sem prejuízo e em adição às garantias fidejussórias, as Debêntures contam com as garantias reais descritas a seguir ("Garantias Reais"):
- (1) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Construtora Queiroz Galvão S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora e a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda, como agente de garantias ("Agente de Garantias");
 - (2) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias;
 - (3) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a Emissora, e o Agente de Garantias;
 - (4) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Timbaúba S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente de Garantias;
 - (5) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Penhor de Ações em Segundo Grau da Rodovias Integradas do Paraná S.A – VIAPAR Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente de Garantias;
 - (6) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rio – Teresópolis S.A. – CRT Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente de Garantias;
 - (7) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações em Segundo Grau da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. – CRT Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Logística S.A.



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

e o Agente de Garantias; (8) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente de Garantias; (9) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Energia S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente de Garantias; (10) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Penhor de Ações em Segundo Grau da Queiroz Galvão Energia S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente de Garantias; (11) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Quotas da Agropecuária Rio Arataú Ltda. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Transportadora Guarany Logística Ltda. e o Agente de Garantias; (12) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Águas do Brasil S.A. – SAAB Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, a Queiroz Galvão Saneamento S.A. e o Agente de Garantias; (13) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da ENGETEC Construções e Montagens S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias; (14) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações em Segundo Grau da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias; (“Penhor de 2º Grau QGEP”); (15) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, a Emissora e o Agente de Garantias; (“AF Sob Condição Suspensiva QGEP”); (16) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, a



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

Emissora e o Agente de Garantias; ("AF Compartilhada QGEP"); (17) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Móveis Rurais Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, a ser celebrado, entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Agropecuária Rio Arataú Ltda. e o Agente de Garantias; (18) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Seniores e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Credores, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora, as Fiadoras e o Agente de Garantias; (19) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado, dentre outras partes, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantias (em garantia às Debêntures da 1ª Série) ("AF QGEP 1ª Série"); (20) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado, dentre outras partes, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantias (em garantia às Debêntures da 2ª Série) ("AF QGEP 2ª Série"); (21) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado, dentre outras partes, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantias (em garantia às Debêntures da 3ª Série) ("AF QGEP 3ª Série" e, em conjunto com o Penhor de 2º Grau QGEP, a AF Sob Condição Suspensiva QGEP, a AF Compartilhada QGEP, a AF QGEP 1ª Série e a AF QGEP 3ª Série, as "Garantias QGEP"); e (22) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, a ser celebrado, dentre outras partes, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantias. As Garantias Reais (excetuadas as Garantias Reais descritas nos itens 19, 20 e 21) serão constituídas em favor da comunhão dos Debenturistas, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e de determinados credores da Emissora e de outras entidades do Grupo Queiroz Galvão ("Credores").

- (xv) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a uma remuneração ("Remuneração") a partir da primeira Data de Integralização em relação à determinada série. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a data em que se inicia até a data em que se



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

encerra cada Período de Capitalização, pagos ao final de cada Período de Capitalização, até a data prevista para o seu pagamento, ou a data do resgate antecipado, da amortização antecipada ou vencimento antecipado. A Remuneração corresponderá aos seguintes percentuais da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupd" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"):

- (a) até 3 de julho de 2021 (exclusive), incidirão Juros Remuneratórios equivalentes a **130%** (cento e trinta por cento) da variação acumulada da Taxa DI; e
 - (b) a partir de 3 de julho de 2021 (inclusive), até a Data de Vencimento das Debêntures, incidirão Juros Remuneratórios equivalentes a **110%** (cento e dez por cento) da variação acumulada da Taxa DI, exceto se estiver em curso um Evento Impeditivo de Redução, caso em que permanecerão aplicáveis os Juros Remuneratórios previstos no item (a) acima.
- (xvi) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado semestralmente, sempre no dia 3 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 3 de julho de 2020 (exceto pela Parcela de Remuneração devida em 4 de julho de 2027) nas Datas de Pagamento previstas no Cronograma de Pagamentos de Remuneração (conforme previsto na Escritura de 6ª Emissão), observado que a Emissora não deverá pagar a Remuneração das Debêntures até 3 de julho de 2020 ("Período de Carência"), sem qualquer prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, de modo que: (i) ao final do 1º (primeiro) Período de Capitalização de cada série, os Juros Remuneratórios incidentes até tal data serão incorporados ao valor de principal da respectiva série, e (ii) a partir do 2º (segundo) Período de Capitalização (inclusive), haverá pagamentos de Juros Remuneratórios referentes aos respectivos Períodos de Capitalização, ou na data de liquidação antecipada das Debêntures, calculados sobre o valor de principal previamente capitalizado da respectiva série;
- (xvii) Amortização das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, conforme o seguinte Cronograma de Pagamentos de amortização:



Cronograma de Pagamentos de Amortização		
Parcelas	Data do Pagamento de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do Valor Unitário Das Debêntures
1	3-Jul-2021	14,0000%
2	3-Jul-2022	6,0000%
3	3-Jul-2023	6,0000%
4	3-Jan-2024	1,0000%
5	3-Jul-2024	1,0000%
6	3-Jan-2025	2,0000%
7	3-Jul-2025	3,0000%
8	3-Jan-2026	3,0000%
9	3-Jul-2026	3,0000%
10	3-Jan-2027	3,0000%
11	3-Jul-2027	7,0000%
12	4-Jul-2027	51,0000%

- (xviii) Multa e Juros Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos devidos e em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ao acréscimo das despesas incorridas para cobrança, bem como a (i) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios aplicáveis; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- (xix) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvada a possibilidade de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada (adiante definidos), ou vencimento antecipado, as Debêntures terão vencimento no dia 4 de julho de 2027 ("Data de Vencimento das Debêntures").
- (xx) Vencimento Antecipado. Os eventos descritos na Cláusula 7.1 da Escritura da 6ª Emissão são considerados como hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"), de modo que a sua ocorrência dará aos Debenturistas de cada uma das Séries, a seu exclusivo critério, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas e observado o quórum estabelecido na Escritura da 6ª Emissão, o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures da sua respectiva Série, e exigir o imediato pagamento de todos e quaisquer valores devidos com relação às Debêntures de sua Série.



Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

- (xxi) Resgate ou Amortização Antecipados. A Companhia poderá, e observados os termos e condições previstos na Escritura da 6ª Emissão, realizar o resgate antecipado ou amortização antecipada de todas as Debêntures de todas as Séries das Debêntures, de forma facultativa, mediante notificação ao Agente Fiduciário, à B3 e a realização da comunicação aos Debenturistas nos termos da Escritura da 6ª Emissão com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. Adicionalmente, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado ou a amortização antecipada das Debêntures, de forma mandatária, sempre que a Companhia, quaisquer das Fiadoras ou, ainda, quaisquer Controladas Integrais (conforme definido da Escritura de 6ª Emissão) receber valores decorrentes de um Evento de Liquidez; e (ii) caso haja um Aporte EAS (conforme definido na Escritura de 6ª Emissão), conforme termos e condições estabelecidos na Escritura da 6ª Emissão.
- (xxii) Aquisição Antecipada: não haverá possibilidade de aquisição antecipada facultativa ou mandatária;
- (xxiii) Amortização Extraordinária: não haverá possibilidade de amortização extraordinária das Debêntures.
- (xxiv) Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série será de R\$1,00 (um real), o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série de R\$1,00 (um real), o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª Série será de R\$1,00 (um real).
- (xxv) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xxvi) Agente Fiduciário. O agente fiduciário das Debêntures será a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”).
- (xxvii) Local de Pagamento e Direito de Recebimento dos Pagamentos: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados (i) pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) pelo Escriturador, para as Debêntures não custodiadas eletronicamente na B3.
- (xxviii) Comprovação de Titularidade: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela B3, quando estiverem custodiadas eletronicamente na B3.



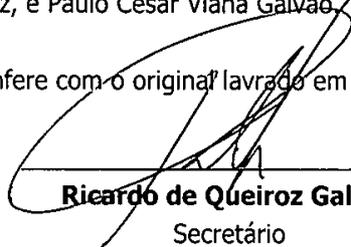
- (xxix) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (xxx) Demais Disposições. Os demais termos e condições aplicáveis às Debêntures encontram-se previstos na Escritura da 6ª Emissão.

(c) Autorizar a celebração, pela Companhia, dos instrumentos necessários para a emissão das Debêntures, incluindo a Escritura da 6ª Emissão e o Contrato de Distribuição, ficando os Diretores da Companhia autorizados a (i) discutir, negociar e definir os demais termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (ii) contratar os Coordenadores para desempenhar a função de instituições intermediárias da Oferta Restrita; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação aditamentos à Escritura da 6ª Emissão; (iv) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (v) contratar os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, custodiante, banco liquidante e escriturador mandatário, assessores legais, agente fiduciário, agente de garantias, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (vi) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a aprovar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ASSINATURAS: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. Acionistas: Antonio Augusto de Queiroz Galvão, Maria Dulce de Queiroz Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão, Fernando de Queiroz Galvão, Marcos de Queiroz Galvão, Carlos de Queiroz Galvão, Roberto de Queiroz Galvão, Carmen Lúcia Galvão de Souza Leão, Ricardo de Queiroz Galvão, Suzana de Queiroz Galvão Gonçalves, Cristina de Queiroz Galvão Mariz, e Paulo Cesar Viana Galvão.

Confere com o original lavrado em livro próprio.



Ricardo de Queiroz Galvão
Secretário

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

